



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

ATA DE REUNIÃO
5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

DATA: 01/12/2023
HORA: 13:55 h.

LOCAL: Sede do IPME

PAUTAS DA REUNIÃO:

1. Deliberação sobre a Minuta da Política de Investimentos, com vistas à sua submissão aos Conselho de Administração.

DOCUMENTOS DE SUPORTE (*link para acessar os documentos:* bit.ly/docs-suporte-extra-5-23):

1. Minuta da Política de Investimentos para 2024.

PRINCIPAIS REGISTROS DA REUNIÃO:

1. Verificado o quórum cumprido com a presença de todos os Integrantes do COMINVEST à reunião marcada com antecedência de mais de 24 horas, aberta a reunião. Em breve histórico o Presidente do COMINVEST prefaciou que a Minuta da Política de Investimento para 2024 – PI/2024 foi enviado por e-mail pela Assessoria de Investimentos, no dia 05 de novembro de 2023pp. Por razões de sobrecarga de serviço interno tanto da Gerente de Investimentos (GI/IPME) quanto do Presidente do COMINVEST, se demoraram um pouco a analisar a minuta. Em reunião conjunta, tanto o Presidente do Colegiado quanto a GI/IPME acordaram que a minuta, em seu inteiro teor está adequada ao perfil de investidor do IPME e sua elaboração foi de boa qualidade, expressando muito bem a política e a estratégia desejada pelo IPME.

2. Logo após, franqueado espaço, pela Presidência, para que as demais Integrantes pudessem se manifestar sobre a Minuta da PI/2024. Além do Presidente do Comitê, as demais integrantes manifestaram seu posicionamento favorável com a Política, principalmente após esclarecimentos de como funcionam os campos “limite inferior”, “estratégia alvo” e “limite superior”.

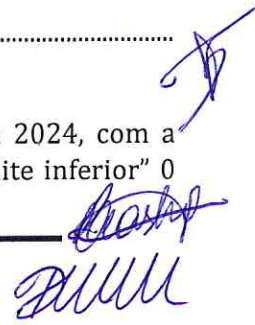
3. Antes de abrir a votação da minuta, o Presidente do Colegiado informou que, em reunião com o Presidente do IPME, na primeira semana do mês de novembro, concordaram que o IPME pode incluir valores percentuais no segmento de “empréstimos consignados”, já que além da Resolução CNM nº 9763/2021, a Portaria MTP nº 1.467/2022, no seu Anexo VIII, trouxe as regulamentações operacionais necessárias para a execução dessa modalidade de investimentos. Com base nisso, o Presidente do colegiado propôs a aprovação da Minuta da Política, porém com a modificação da estratégia para expressar como “limite inferior” 0 (zero), “estratégia alvo” 5% (cinco por cento) e “limite superior” 5% (cinco por cento), a fim de que haja amplo espaço para que a Administração do IPME consiga implementar a infraestrutura de empréstimos consignados, e caso, outros fatores impeçam a concretização desse intento o limite inferior não enseje injusta e indiscriminada cobrança de sucesso da implantação.

4. Aberta a votação, a Minuta da Política de Investimentos foi aprovada, por unanimidade, porém de forma parcial quanto ao segmento “empréstimos consignados”, pelo que foi aprovada a proposta de modificação da estratégia para que conste, nesse segmento, “limite inferior” 0 (zero), “estratégia alvo” 5% (cinco por cento) e “limite superior” 5% (cinco por cento).

5. Sem mais a se tratar, foi encerrada a Reunião às 14:25 horas da tarde.

REGISTRO DAS DECISÕES:

DECISÃO ÚNICA – APROVA, por unanimidade, a Minuta da Política de Investimentos para 2024, com a modificação da estratégia para que conste, no segmento de “empréstimos consignados”, “limite inferior” 0





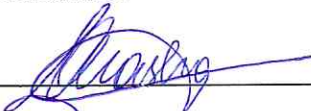


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

(zero), “estratégia alvo” 5% (cinco por cento) e “limite superior” 5%, em seguida remeta-se ao Conselho de Administração para a respectiva aprovação legal.

.....
HORÁRIO DO TÉRMINO: 14:25 h
.....

PARTICIPANTES E SUAS FUNÇÕES (Portaria IPME nº 009/2023):

Presidente do COMINVEST: Diego Monteiro Matos	Assinatura: 
Membro do COMINVEST: Francieleide Tavares da Silva	Assinatura: 
Membro do COMINVEST: Priscyla Dayanne Matos de Castro	Assinatura: 



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

CONTROLE PRESIDENCIAL
Avaliação da Legalidade e da Discricionariedade

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal RESOLVE MANIFESTAR, em sede de Controle Interno Concomitante, acerca das Deliberações constantes da ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS do dia 01 de dezembro de 2023:

DESPACHO DE EXECUÇÃO - Não vislumbrar ilegalidade ou ausência de conveniência ou oportunidade para o interesse público, pelo que AUTORIZO A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO das referidas deliberações.

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO - Remeto à Revisão do Egrégio Comitê de Investimentos - COMINVEST as referidas deliberações por vislumbrar fundadas razões de:

Vício de Legalidade quando aos dispositivos a seguir:

Ausência de **Conveniência e/ou Oportunidade** para o Interesse Público sendo:
I - Quanto à **Ausência de Conveniência**, as razões a seguir:

II - Quanto à **Ausência de Oportunidade**, as razões a seguir:

É a Decisão. Cumpra-se.

Eusébio-CE, Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME,

aos 04 dias de DEZEMBRO de 2023.

Plínio Bezerra Câmara Campos

Plínio Bezerra Câmara Campos
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPME